



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202600058002872

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2026 CPAS/GPCOM- GALT

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 007 de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para atender 44 (quarenta e quatro) veículos pertencentes à frota da OVG contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de seguro veicular justifica-se para dar maior segurança ao atendimento e locomoção dos colaboradores, tendo em vista que os veículos estão em constante deslocamento para a realização de Ações Sociais da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG. Somado a isso temos a proteção patrimonial contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros, garantindo estabilidade financeira e mitigando prejuízos inesperados. além de assegurar a continuidade de serviços essenciais, a segurança dos condutores e a gestão eficiente da frota contra riscos administrativos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para atender 44 (quarenta e quatro) veículos pertencentes à frota da OVG, com a seguinte cobertura (colisão, incêndio, roubo e furto, perda parcial do veículo, indenização integral de danos):
- 3.2. Valor de mercado de cada veículo 100% tabela FIPE;
- 3.3. Danos materiais a terceiros: R\$ 1.000.000,00;
- 3.4. Danos corporais a terceiros: R\$ 1.000.000,00;
- 3.5. Danos morais: R\$ 50.000,00;
- 3.6. APP - morte por passageiro: R\$ 50.000,00;
- 3.7. APP - invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00;
- 3.8. Cobertura de vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas, retrovisores, para-brisas, completos para todos os veículos, com exceção do item 38 da tabela abaixo;
- 3.9. Enquadrar como ambulância os itens 21, 22 e 23 da tabela do subitem 3.15;
- 3.10. Cobertura carrocerias para os itens da tabela abaixo, sendo: item 1 no valor determinado de R\$ 65.000,00, itens 29, 30 e 31 no valor determinado de R\$ 20.000,00 (cada), item 37 no valor determinado de R\$ 45.000,00 e os itens 39 e 40 no valor determinado de R\$ 17.000,00 (cada);
- 3.11. Valor determinado para os seguintes itens da tabela abaixo: item 14 - R\$ 333.000,00, item 16 - R\$ 845.000,00, item 17 - R\$ 346.948,35, item 18 - R\$ 395.000,00, item 32 - R\$ 995.000,00, item 36 - R\$ 357.560,00, item 41 - R\$ 739.000,00, item 43 - R\$ 809.000,00 e item 44 - R\$ 235.990,00.
- 3.12. Franquia reduzida;
- 3.13. Assistência 24 horas ilimitada, inclusive guincho;
- 3.14. Chaveiro;
- 3.15. Relação dos veículos a serem segurados:

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Lotação	Unidade	Qt d.
1	Agrale/Caminhão A10000 4x2 carroceria baú carga refrigerada	SCP7 F48	2023/2024	GBA	Un.	1
2	Chevrolet/Cobalt 1.4 LT	OGZ8 945	2012/2012	SEDE	Un.	1
3	Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ	PQX9 312	2016/2017	SEDE	Un.	1
4	Chevrolet/Caminhonete S10 LTZ High Country	RBN4 D73	2019/2020	SEDE	Un.	1
5	Fiat/Ducato Engesigmatic	QTS3 H89	2019/2019	CIGO	Un.	1
6	Fiat/Fiorino Furgão 1.3 Fire	NFZ7 G12	2006/2006	GBA	Un.	1
7	Fiat/Strada Endurance CS 1.4	RBW 2F75	2021/2022	PJTF	Un.	1
8	Fiat/Weekend trekking	PQE7 A72	2016/2016	CIGO	Un.	1
9	Ford/Caminhonete Ranger XL 4x4	NLO8 B88	2010/2011	SEDE	Un.	1
10	Ford/Caminhonete Ranger XL 4x4	NLO8 098	2010/2011	SEDE	Un.	1

1 1	Ford/Caminhonete Ranger XL 4x4	NLO8 A78	2010/ 2011	SEDE	Un.	1
1 2	Ford/Caminhonete Ranger XL 4x4	NLO8 C88	2010/ 2011	SEDE	Un.	1
1 3	Ford/Caminhonete Ranger XLS 4x2	NKU4 E43	2009/ 2010	SEDE	Un.	1
1 4	MB/Micro-ônibus Sprinter 516 K54A (com poltrona de acessibilidade)	RCN5 G06	2021/ 2022	CIGO	Un.	1
1 5	MB/Micro-ônibus Sprinter 516 K53A	RBU1 E22	2019/ 2020	SEDE	Un.	1
1 6	MB/Caminhão Atego 1726/42 4x4 baú carga seca c/ plataforma elevatória	SCB9 C36	2022/ 2022	SEDE	Un.	1
1 7	MB/Micro-ônibus Sprinter 516 K54A (com poltrona de acessibilidade)	SCD9 H17	2022/ 2022	SEDE	Un.	1
1 8	MarcoPolo/Ônibus Volare Fly 9 Executivo (com elevador cadeirante)	RCM3 G96	2021/ 2021	SEDE	Un.	1
1 9	Mitsubishi/Caminhonete Triton L200 GLS 4X4	SDA6 E57	2023/ 2024	SEDE	Un.	1
2 0	Mitsubishi/Caminhonete Triton L200 GLS 4X4	SDA6 D77	2023/ 2024	SEDE	Un.	1
2 1	Renault/Kangoo Soberana	OMI6 624	2013/ 2014	CIGO	Un.	1
2 2	Renault/Kangoo Soberana	OMI5 814	2013/ 2014	CISF	Un.	1
2 3	Renault/Kangoo Soberana	OML 9075	2012/ 2013	CISF	Un.	1
2 4	Renault/Master BUS 16 DCI	NGB2 901	2005/ 2006	SEDE	Un.	1
2 5	Renault/Master Eurolaf	OGY6 419	2012/ 2013	CIGO	Un.	1
2 6	Renault/Sandero Expression 1.0 16v	OOE3 803	2014/ 2014	SEDE	Un.	1
2 7	Renault/Sandero Expression 1.0 16v	ONZ7 302	2014/ 2014	CISF	Un.	1
2 8	Renault/Sandero Authentique Hi-Flex 1.6 8V	NKP3 I17	2009/ 2010	CISF	Un.	1
2 9	VW/Caminhão Baú 8.150E Delivery	NLB8 374	2008/ 2009	SEDE	Un.	1
3 0	VW/Caminhão Baú 9.170 DRC 4X2	RBM 0G31	2020/ 2021	SEDE	Un.	1
3 1	VW/Caminhão Baú 9.170 DRC 4X2 carroceria baú carga refrigerada	RBS5 D82	2020/ 2021	GBA	Un.	1
3 2	VW/Caminhão Truck 24.280 Constellation (unidade móvel)	GHV1 F61	2020/ 2021	SEDE	Un.	1
3 3	VW/Kombi STD 1.6	OGS7 555	2012/ 2012	SEDE	Un.	1
3 4	VW/Kombi STD 1.6	OGS8 555	2012/ 2012	SEDE	Un.	1

3 5	VW/Saveiro Robust CS 1.6	RBX6 E54	2020/ 2021	SEDE	Un.	1
3 6	VW/Neobus Thunder(com elevador e espaço para cadeirante)	REM4 H25	2021/ 2022	CISF	Un.	1
3 7	VW/Caminhão 9.170 DRC 4X2 carroceria graneleira	RCG6 H79	2021/ 2022	GBA	Un.	1
3 8	Yamaha/Motocicleta YBR 125 Factor	OOE3 833	2013/ 2014	SEDE	Un.	1
3 9	Hyundai/Caminhonete HR HDB	ONH 1424	2012/ 2013	SEDE	Un.	1
4 0	Hyundai/Caminhonete HR HDB	ONH 1254	2012/ 2013	SEDE	Un.	1
4 1	VW/Caminhão Truck Constellation 26.260 carroceira baú carga seca c/ plataforma elevatória	SDA9 F38	2023/ 2024	SEDE	Un.	1
4 2	M. Benz/Caminhão baú Sprinter 517	SDI1C O2	2023/ 2024	GBA	Un.	1
4 3	M. Benz/ Caminhão Baú Atego 2429	TFC5 F73	2025/ 2025	SEDE	Un.	1
4 4	Chevrolet /Spin Adaptada	TFE0J 08	2025/ 2026	CISF	Un.	1

3.16. Poderão ser incluídos mais veículos.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. Deverá apresentar a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional a Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área

de seguro objeto deste Termo de Referência, válida.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

6.1.1. A contratação de forma global justifica-se pela padronização dos serviços prestados. Além disso, trás a possibilidade de vantajosidade econômica, além de facilitar a uniformidade na execução, gerar economia de escala, simplificar a gestão da apólice e minimizar riscos do descumprimento das condições dispostas neste Termo, tornando o processo mais eficiente e seguro para esta Organização.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo para o início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após o vencimento da apólice vigente, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

7.2. As apólices deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apólice, diretamente ao gestor responsável da Gerência de Apoio Logístico e Transporte da

OVG, no endereço: Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130 – Goiânia - GO; e ainda para o e-mail: transporte@ovg.org.br.

7.3. A Apólice de seguro deverá conter:

7.3.1. A discriminação, por item, dos veículos cobertos pelo seguro e o valor de cada indenização de acordo com a cobertura contratada.

7.3.2. O valor do prêmio total.

7.3.3. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

7.4. O objeto da contratação será acompanhado pelo gestor responsável da Gerência de Apoio Logístico e Transporte da OVG.

7.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros deverá seguir a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma fracionada, na quantidade máxima de parcelas permitidas, sem incidência de juros, no prazo de até 07 (sete) dias após a emissão válida do documento fiscal e/ou boleto bancário, devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. Caso o pagamento seja efetuado, através de transferência em conta corrente, os participantes deverão informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar a nota fiscal e/ou boleto bancário, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais e/ou boleto bancário a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer inconformidade na prestação dos serviços conforme condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 30 (trinta) dias, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro.

9.7. Deverá dispor de unidades de sucursais em Goiânia com posto de atendimento em sinistro rápido.

9.8. Manter durante a vigência da execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir do vencimento da apólice vigente, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

13.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

13.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, nas aquisições e nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

16.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, por meio do telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS RAMOS**,
Gerente, em 30/04/2026, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do
Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 30/04/2026, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89746992** e o código CRC **E1FAF847**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9416.



Referência: Processo nº 202600058002872



SEI 89746992